

Ofício nº 47/2022

Barra do Corda/MA, 24 de Março de 2022.

À Sua Excelência,
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Maria Edilma Ferreira Miranda

Assunto: Solicitação de aquisição de combustível fora do Município de Barra do Corda/MA.

Exma. Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria a aquisição de combustível fora do Município de Barra do Corda/MA para o abastecimento dos veículos que se deslocam para outras cidades e que estão a serviço da Secretaria Municipal de Infraestrutura nos interesses da população do Município de Barra do Corda/MA.

Segue em anexo a relação anual do supracitado:

MUNICÍPIO DE SÃO LUIS/MA:

ITEM	OBJETO	UND	QNTD
1	GASOLINA COMUM	LITRO	7.500
2	OLÉO DIESEL S-10	LITRO	10.000

MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA:

ITEM	OBJETO	UND	QNTD
1	GASOLINA COMUM	LITRO	5.000
2	OLÉO DIESEL S-10	LITRO	7.500

MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA:

ITEM	OBJETO	UND	QNTD
1	GASOLINA COMUM	LITRO	1.500
2	OLÉO DIESEL S-10	LITRO	2.500

Agradecemos antecipadamente, ao tempo que reiteramos protestos de estima e consideração.

Barra do Corda/MA, 24 de Março de 2022.

Respeitosamente,


FELIPE RODRIGUES VIEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 007/2021 - GAB. DE 01 DE JANEIRO DE 2021

**"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE
SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO
DE BARRA DO CORDA-MA"**

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, FELIPE RODRIGUES VIEIRA, inscrito no CPF sob o
número: 041.135.121-40, para exercer o **Cargo em Comissão de**
SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA do Município de Barra do Corda, do
Estado do Maranhão.

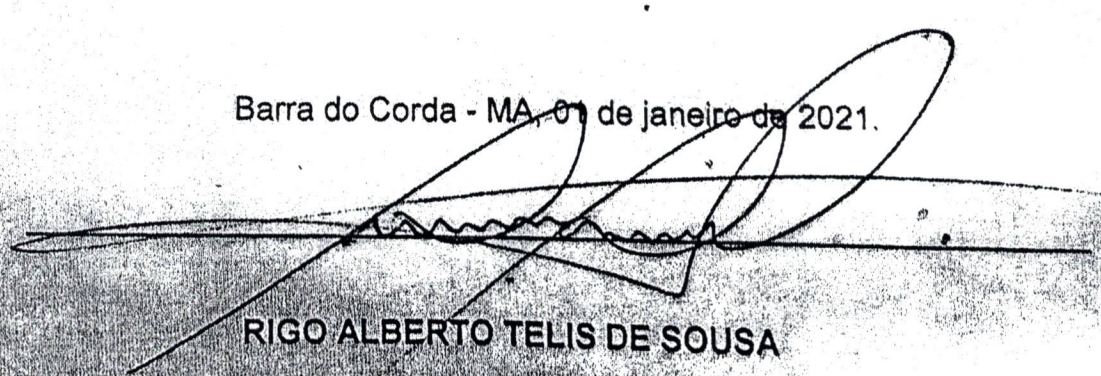
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão,
aos primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 01 de janeiro de 2021.



RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.



À Ilustríssima Senhora
Coordenadora de Receitas e Despesas

Assunto: Solicitação de Combustível

Ao tempo em que cumprimos V.Sa., venho por meio deste formalizar a solicitação de contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Corda/MA, tendo em vista a necessidade da realização de viagens intermunicipais, conforme indicado abaixo.

SÃO LUIS-MA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Óleo Diesel S10	Litro	20.000
2	Gasolina	Litro	15.000

IMPERATRIZ-MA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Óleo Diesel S10	Litro	15.000
2	Gasolina	Litro	10.000

CAXIAS-MA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Óleo Diesel S10	Litro	5.000
2	Gasolina	Litro	3.000

Atenciosamente,


NAKYOANE CUNHA ANDRADE

Secretária de Saúde Interina do Município de Barra do Corda/MA
Portaria 06/2022



Município de Barra do Corda

http://www.barradocorda.ma.gov.br | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA, 65950-000
Tel.: (99) 3643-2333

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 06/2022 - GAB, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

*NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM
COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE
INTERINA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO
CORDA/MA*

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, NAKYOANE CUNHA ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº
008.286.273-71, para exercer o cargo em comissão de Secretária de Saúde Interina
do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda/MA., 10 de janeiro de 2022.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do Município de Barra do Corda - MA

Ofício nº 105/2022 - SEPLAN

Barra do Corda/MA, 28 de março de 2022

A Ilustríssima Senhora

Coordenadora de Receitas e Despesas

Assunto: Solicitação de Combustível

Ao cumprimentá-la cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis nos municípios abaixo, tendo em vista as viagens realizadas intermunicipais a serviço.

SÃO LUÍS – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Óleo Diesel S-10	LITRO	7.500
2	Gasolina	LITRO	10.000

IMPERATRIZ – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Óleo Diesel S-10	LITRO	5.000
2	Gasolina	LITRO	7.500

CAXIAS – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Óleo Diesel S-10	LITRO	1.500
2	Gasolina	LITRO	2.500

Na oportunidade aproveitamos para apresentar a Vossa Senhoria nossos protestos de estima e distinta consideração.


MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Portaria 008/2021



PORTARIA Nº 008/2021 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA"**

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

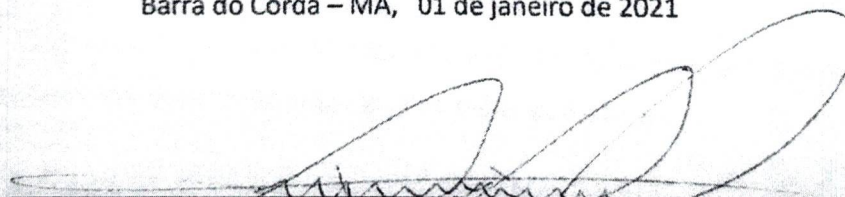
Artigo 1º - **NOMEAR**, MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, inscrita no CPF
Sob o número: 381.806.693-00, para exercer o **Cargo em Comissão de
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** do município
De Barra do Corda, do Estado do Maranhão.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão,
aos primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência
Publique-se e cumpra-se

Barra do Corda – MA, 01 de janeiro de 2021


RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda – Ma

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina, Óleo Diesel S10, para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de Saúde e Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Conforme quantidade prevista especificada abaixo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de empresa para aquisição de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretaria de Saúde. Tendo em vista os deslocamentos rotineiramente intermunicipais de serviços das secretarias solicitantes. Mediante isto temos a necessidade de abastecimento nas cidades de São Luís/MA, Imperatriz/MA e na cidade de Caxias/MA para proporcionar assim a continuidade e a ampliação na prestação de serviços públicos essenciais.

SÃO LUÍS – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Óleo Diesel S-10	LITRO	40.000
2	Gasolina	LITRO	30.000

IMPERATRIZ – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Óleo Diesel S-10	LITRO	30.000
2	Gasolina	LITRO	20.000

CAXIAS – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Óleo Diesel S-10	LITRO	10.000
2	Gasolina	LITRO	6.000

Conforme discriminados abaixo:

2.2 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2.3 O contrato terá vigência de 31/12/2022, podendo ser prorrogável uma vez por igual período, conforme a lei 8.666/1993.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Apresentar e atender a todas as exigências relativas a documentação exigida;



4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Entregar o objeto do contrato será de forma imediata, impreterivelmente, após assinatura do contato e conforme solicitação feita pelo setor de compras do município.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 O prazo de início da execução do serviço do objetivo será imediato, que fará a solicitação da entrega, que será feito no prédio da empresa contratada por se tratar de combustíveis para atender a demanda da frota de veículos do município;

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalizações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se a como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:
- 10.1.1. Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;

Barra do Corda/MA, 31 de março de 2022.



Maria Edilma Ferreira Miranda
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão



Nakyone Cunha Andrade
Secretária Municipal Itinerante de Saúde